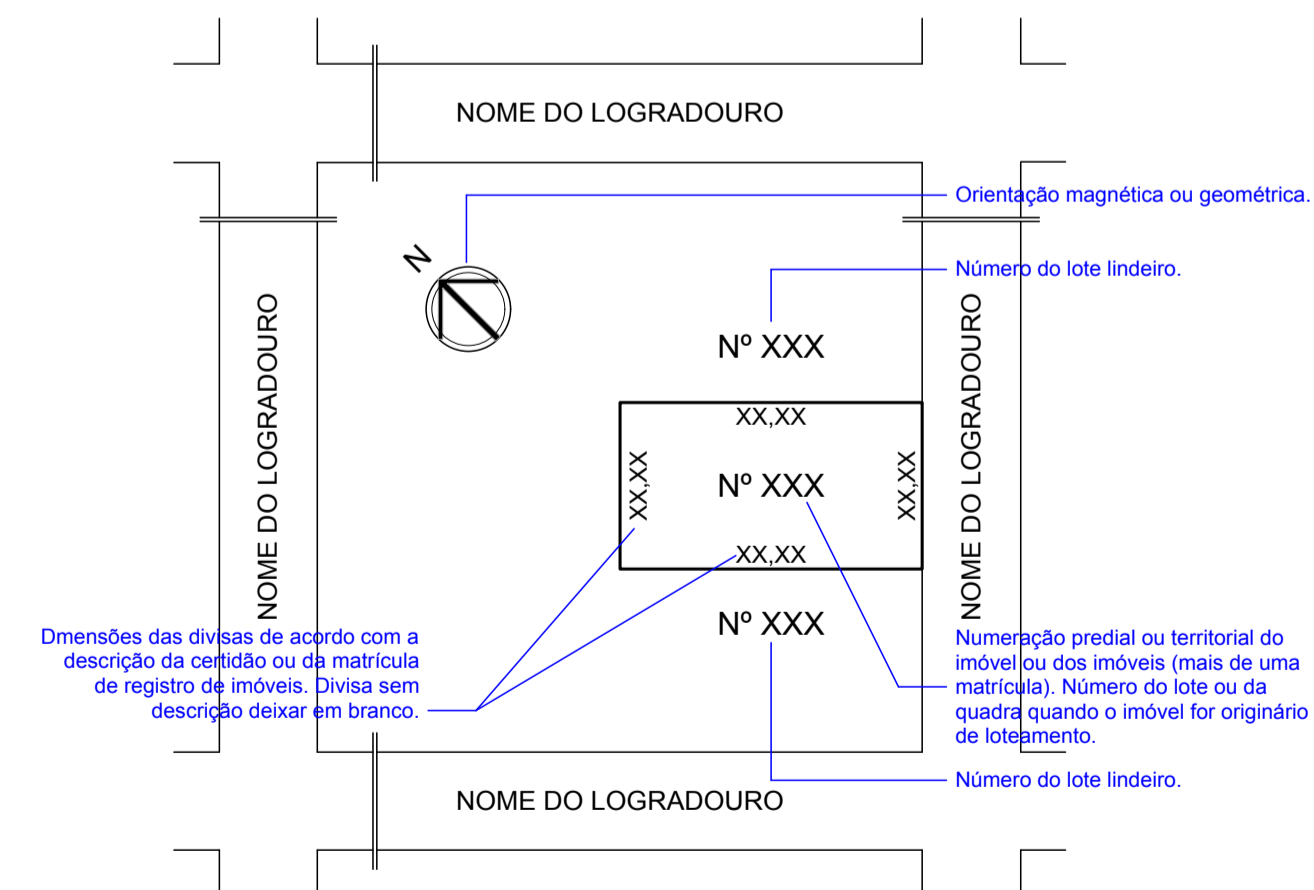


PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (LC 434/99 atualizada pela LC 646/10)			
A	EXPEDIENTE ÚNICO: 002.XXXXX.XX.X.XXXX	LOGRADOURO: RUA XXXXXXX XX XXXXXX	
B	ATIVIDADE (ANEXO 5.1): X		
TIPO DE CONSTRUÇÃO: (X)NOVA ()REFORMA ()REGULARIZAÇÃO - (X)ALVENARIA ()MISTA ()MADEIRA ()OUTRA especificar:			
Nº DE ECONOMIAS: X Nº DE PAVIMENTOS: X Nº DE DORMITÓRIOS: X Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: X			
C	ÁREA ESCRITURA: X m²	ÁREA MENOR POLÍGONO: X m²	
ÁREA ATINGIDA: -		ÁREA REMANESCENTE: -	ÁREA APLICAÇÃO R.U.: X m²
ANEXO 6	APROVEITAMENTO (CÓD.: X)	IA = (X,X) Cp=	X m² (ISENTA)
ANEXO 7.1	VOLUMETRIA (CÓD.: X)	ALTURA MÁXIMA:	X m
D	DGCEA (se houver limite V COMAR): ? m	ALTURA DIVISA:	X m
RECUELO PARA JARDIM (Art. 117): X m		ALTURA BASE:	X m
ÁREA LIVRE PERMEÁVEL:		OCUPAÇÃO: BASE (XX%):	X m²
		CORPO (XX%):	X m²
		OBRIGATORIA (Art. 96 §8º):	X m²
		PROJETO:	X m²
		ISENTA (Art. 113-VI): () SIM (X) NÃO	
E	DISCRIMINAÇÃO		
	ÁREAS (m²)		
	A CONSTRUIR	EXISTENTE (A PERMANECER)	TOTAL
SUBSOLO	-	-	-
TÉRREO	-	-	-
2º PAVIMENTO	-	-	-
VOLUME SUPERIOR	-	-	-
T O T A L	-	-	-

- OBSERVAÇÕES:
- O PASSEIO ATENDERÁ AO DEC.17.302/11.
 - O PROJETO DEVERÁ ATENDER O DEC. 18.481/13. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
 - A CARTA DE HABITAÇÃO FICA CONDICIONADA À LIBERAÇÃO DA SMAM;
 - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE O PROJETO ATENDE AS DISPOSIÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE AO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 284/92



Planta de Situação idêntica a planta anexa da DM válida e conforme DM.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- § 5º do Art. 6º do Dec. 18.623/2014:
- § 5º No caso de aprovação de projetos de construções existentes irregulares, o profissional interveniente deverá ser identificado como responsável técnico pela regularização destas edificações.
- Art. 7º do Dec. 18.623/2014:
- Art. 7º Quando for o caso de edificação com partes a conservar, demolir, a construir ou a regularizar, estas deverão estar identificadas graficamente por hachuras ou por convenção de cores, devendo no segundo caso utilizar, obrigatoriamente, amarelo para as partes a demolir; vermelho para construir; azul ou preto para existente e verde para regularizar.
- Art. 8º do Dec. 18.623/2014:
- Art. 8º Em caso de divergência entre as dimensões da Matrícula do RI e as dimensões do terreno no local, poderão o índice de aproveitamento e a taxa de ocupação ser calculados com acréscimo de até 5% (cinco por cento) em relação à área da menor poligonal, sendo como limite máximo a área da Matrícula do RI e, para aplicação das demais disposições vigentes, deverá ser considerada a área do menor polígono.
- Quando houver duas economias, indicar a área total de cada uma e identificar, em planta, qual a casa 1 e a Casa 2.
- Atender o art. 113 da LC 434/99 modificada pela LC 646/10, quanto ao regime volumétrico.
- Atender o art. 118 da LC 434/99 modificada pela LC 646/10, quanto ao recuo de ajardinamento obrigatório
- Quando ao Índice de Aproveitamento, observar o art. 107, § 8º, inciso III da LC 434/99 modificada pela LC 646/10. A área construída das residências Unifamiliares, com até 02 economias no terreno, está isenta de atendimento ao Índice de Aproveitamento Máximo.
- Informar somente na Planilha de Controle e Registro de Edificação (Campo "D") a ALP, calculada conforme os §§ 7º a 12º do art. 96 da LC 434/99, modificada pela LC 646/10 ou art. 113, inciso V, da mesma lei, conforme o caso.
- Informe as curvas de nível, de metro em metro, na Planta de Localização.
- A RN adotada, deverá estar alocada no interior do lote, a partir do Alinhamento, e vinculada à Rede Planimétrica do Município. Consultar os aereofotogramétricos na mapoteca da SMURB, no "site" da secretaria ou na DM-Web.
- Os rebaixos de meio-fio, para acesso de veículos, deverão seguir o disposto no anexo 10.1 da LC 434/99, modificada pela LC 646/10. Atentar para a proibição de estacionamento sobre o Recuo de Ajardinamento (RJ) obrigatório.
- Cotar todo o perímetro da edificação e seus afastamentos, de forma a possibilitar a conferência das áreas declaradas na Planilha de Áreas (Campo "E").
- Os campos indicados com "X", na Planilha de Controle e Registro são de preenchimento obrigatório, conforme o caso. Ver Anexo 1 da LC 18.623/2014.
- Quando tratar-se de regularização sem aumento de área e/ou reciclagem de uso sem obra, dispensa da declaração ("observações") nº 3, abaixo da planilha de controle e registro.

ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO SELO